



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1/19.

Nos termos dos § 5º do Art. 165, da Resolução n.º 9/97, de 29 de abril de 1997 (Regimento Interno da Câmara Municipal), o Vereador abaixo assinado, apresenta ao Plenário da Casa, para apreciação e deliberação a seguinte emenda ao Projeto de Resolução n.º 1/19, de autoria dos Vereadores Carlo Roberto Paim Martins, Airton Hernandes Verussa, André Luiz Pires Curuca, Carlos Jair Bueno e Raimundo Marques Cavalcante, dispondo sobre o horário do início das sessões ordinárias.

Onde-se lê: 17h30min

Leia-se: 19 horas.

Justificativa:

Justifica-se em virtude de que o horário proposto pelos Nobres Colegas não é tempo suficiente aos comerciantes e empregados assistir as sessões, uma vez que os comércios fecham suas portas as 18 horas.

Diante do exposto, contamos com a aprovação da emenda.

Formosa do Oeste, 11 de abril de 2019.

Aparecido Leonardo da Silva
Vereador (PP)